



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2024

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE: Centrais de Abatecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.		
CNPJ: 34.105.205/0001-53		
SIGLA: CEASA/RJ	UG: 137200	GESTÃO: 0006
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado.	VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA	
ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 19.001, Irajá - Rio de Janeiro/RJ		CEP: 21530-900
TELEFONE: (21) 2333-8276	E-MAIL: ascoi.ceasarj@gmail.com	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: https://www.rj.gov.br/ceasa/		

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT, contendo análise dos resultados dos trabalhos realizados em 2024, em observância ao artigo 6º do Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno – UCI, em decorrência das ações definidas no PLANAT e executadas no exercício de 2024, com o intuito de apresentar os resultados obtidos no período.

O respectivo Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT 2024 se encontra instruído no presente processo administrativo (doc. SEI nº 64491017).

Os principais trabalhos e atividades desenvolvidas, previstos ou não no PLANAT, foram compilados ao longo do exercício e descritos neste Relatório, elucidamos ainda que a fonte primordial das informações aqui abarcadas foi extraída diretamente do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro – SEI/RJ.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME PLANAT-2024, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS

Com o intuito de relatar os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Controle Interno – ASCOI da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA/RJ, demonstramos a seguir as ações contempladas no PLANAT 2024:

Quadro I
Atividades Obrigatórias de Auditoria Interna - Exercício 2024

Nº	Tipo de Atividade	Nº Processo	Objetivo	Base Legal	Cronograma Previsto	Status
1 -	Elaboração e encaminhamento do Relatório Anual de Atividades - RANAT	SEI-020004/001006/2022	Detalhar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna em 2023.	Resolução CGE nº 70 de 23 de dezembro de 2020	02/01/2024 a 31/01/2024	Realizado
2 -	Relatório anual de Auditoria - RAA referente à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2023	SEI-020004/000184/2024	Examinar o desempenho da gestão da Companhia no respectivo exercício.	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017	Até 170 dias após o fim do exercício de 2023	Realizado
3 -	Análise das documentações relativas aos bens em almoxarifado prevista nos anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, referentes ao exercício de 2023.	SEI-020004/000163/2023	Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens em almoxarifado no respectivo exercício, em cumprimento à Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 quanto à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2023.	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 IN AGE nº 42/2017	Até 31/03/2024	Não realizado
4 -	Análise das documentações relativas aos bens patrimoniais prevista nos anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, referentes ao exercício de 2023.	SEI-020004/000575/2024	Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens patrimoniais no respectivo exercício, em cumprimento à Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 quanto à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2023.	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 IN AGE nº 41/2017	Até 31/03/2024	Não realizado
5 -	Auditoria de Desempenho	Não Identificado	Realizar Auditoria de desempenho em ação de governo constante no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Durante o exercício de 2024	Não realizado
6 -	Atendimento ao Acórdão 58881/2023 - PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023	Não Identificado	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação de riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliárias e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado da Companhia.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Durante o exercício de 2024	Não realizado
7 -	Avaliar os procedimentos para o registro das sanções aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado que trata Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e revoga a Resolução CGE nº 118, de 12 de janeiro de 2022.	Não Identificado	Avaliar conformidade do recolhimento do valor das multas originadas da Companhia de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Durante o exercício de 2024	Não realizado
8 -	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ, em consonância com o Voto CG-7, constante do processo TCE RJ nº 105.047-7/2019	Não Identificado	Verificação da conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, referente à contabilização de contratos de terceirização.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Durante o exercício de 2024	Não realizado
9 -	Acompanhamento das Determinações contidas no Acórdão Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022.	Não Identificado	Verificar as medidas a serem adotadas pela Companhia, haja vista que não foi submetido o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao PRODERJ e da necessidade de aprimoramento dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023	Durante o exercício de 2024	Não realizado

Quadro II
Atividades de Monitoramento Contínuo

Nº	Tipo de Atividade	Nº Processo	Objetivo	Base Legal	Cronograma Previsto	Status
1 -	Acompanhamento das Solicitações do Conselho Fiscal	SEI-020004/000069/2024	Relatório de acompanhamento das medidas efetuadas em relação à sugestões, providências e solicitações do Conselho Fiscal efetuadas em reuniões anteriores.	Decreto nº 46.188/2017 Estatuto Social da CEASA/RJ	Mensal	Realizado
2 -	Elaboração de Relatório Mensal de Auditoria para atendimento ao Conselho Fiscal	SEI-020004/000069/2024	Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades; e das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente.	Decreto nº 46.188/2017 Estatuto Social da CEASA/RJ	Mensal	Realizado
4 -	Acompanhamento das Recomendações exaradas pelo Órgão de Controle Interno e Externo.	SEI-320001/000377/2024 SEI-320001/000650/2024 SEI-320001/001633/2024 SEI-320001/001879/2024 SEI-320001/002326/2024	Monitorar a implementação das Determinações e/ou recomendações da AGE e do TCE-RJ, objetivando manter um bom índice de conformidade com as determinações dos órgãos de controle.	Decreto Estadual nº 46.873/2019	Durante o exercício de 2024	Realizado

Quadro III
Outras Atividades de Auditoria

Nº	Tipo de Atividade	Nº Processo	Objetivo	Base Legal	Cronograma Previsto	Status
1 -	Análise das documentações relativas aos bens em almoxarifado prevista nos anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, referentes aos exercícios de 2014 a 2022, pendentes de prestações de contas.	2014 - E-06/002/582/2014 2015 - E-06/002/859/2015 2016 - E-02/004/419/2019 2017 - E-02/004/951/2017 2018 - E-02/004/3/2019 2019 - E-02/004/1367/2019 2020 - SEI-020004/000100/2021 2021 - SEI-020004/000948/2021	Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens em almoxarifado, através da análise de suas atividades, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e IN AGE nº 42/2017	2º Trimestre	Não realizado
2 -	Análise das documentações relativas aos bens patrimoniais prevista nos anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, referentes aos exercício de 2014 a 2022, pendentes de prestações de contas.	2014 - E-06/002/581/2014 2015 - E-06/002/858/2015 2016 - E-02/004/418/2016 2017 - E-02/004/950/2017 2018 - E-02/004/2/2019 2019 - E-02/004/1366/2019 2020 - SEI-020004/000101/2021 2021 - SEI-020004/001422/2021	Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens patrimoniais, através da análise de suas atividades, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e IN AGE nº 41/2017	2º Trimestre	Não realizado
3 -	Relatório Anual de Auditoria - RAA referentes às Prestações de Contas Anual de Gestão - 2019 a 2022	2019 - SEI-020004/000335/2020 2020 - SEI-020004/000358/2021 2021 - SEI-020004/000235/2022 2022 - SEI-020004/000158/2023	Examinar o desempenho da gestão da Companhia no respectivo exercício.	Modelo 03 Deliberação TCE-RJ nº 278/2017	Durante o exercício de 2023.	Parcialmente realizado
4 -	Assessoramento aos trâmites de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE	SEI-020004/000478/2024	Analisar a conformidade dos processos de indicações do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia, bem como as documentações pertinentes às aprovações das contas dos exercícios findos e reforma do Estatuto Social.	Determinação da Presidência	Durante o exercício de 2024	Parcialmente realizado
4 -	Avaliação e Governança da gestão de riscos e do controle preventivo nos processos de aquisições.	-	Acompanhar a implementação do Gerenciamento de Riscos, avaliar de forma sistemática a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança nas aquisições.	Instrução Normativa AGE nº 49/2021	Durante o exercício de 2024	Não realizado

• **Quanto aos Itens 3 e 4 do Quadro I - Análise das documentações relativas aos bens em almoxarifado e bens patrimoniais previstas nos anexos da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, referentes ao exercício de 2023:**

Esta Unidade de Controle Interno - UCI identificou nos respectivos controles a existência de processos administrativos alusivos às Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado e Bens Móveis ao exercício de 2023, autuados sob os nº SEI-020004/000163/2023 e SEI-020004/000575/2024, respectivamente. No entanto, embora conste nos processo de Bens Móveis manifestação do Setor de Análise e Procedimentos – SETAP orientando sob a organização correta das documentações, em consonância com o disposto na Instrução Normativa AGE nº 41/2017, elucidamos que até a presente data a apresentação de todos os documentos indispensáveis ainda não foi concluída.

Com relação ao processo de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado, informamos que o mesmo também carece das documentações elencadas pela Instrução Normativa AGE nº 42/2017, bem como até a presente data não foi encaminhado para esta Assessoria para análise das informações contidas e apresentadas.

• **Quanto aos itens do Quadro I:**

- **5 - Auditoria de Desempenho;**
- **6 - Atendimento ao Acórdão 58881/2023 - PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;**
- **7 - Avaliar os procedimentos para o registro de sanções aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado que trata a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e revoga a Resolução CGE n.º 118, de 12 janeiro de 2022;**
- **8 - Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ, em consonância com o Voto CG-7, constante do processo TCE-RJ n.º 105.047-7/2019; e**
- **9 - Acompanhamentos das Determinações contidas no Acórdão n.º 015302/2023-PLENV, constante do processo TCE-RJ 104.113-4/2022.**

Visando atender ao determinado na Instrução Normativa AGE nº 52/2023, da Auditoria Geral do Estado, esta UCI elaborou o seu Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024, contemplando as diretrizes estabelecidas, incluindo a realização das atividades supracitadas.

Entretanto, a execução dessas atividades foi impactada por fatores que comprometeram sua viabilidade dentro do exercício de 2024, conforme descrito a seguir:

1. Limitação de Recursos Humanos

A equipe da Unidade de Controle Interno enfrentou restrições significativas de pessoal ao longo do ano, uma vez que o quadro foi composto por 03 (três) funcionários, incluindo a titular pela Assessoria e por 01 (uma) estagiária, além do acúmulo de outras demandas tidas como prioritárias. A insuficiência de mão de obra humana disponível impactou diretamente a alocação de esforços para as ações regulamentadas pela Instrução Normativa da AGE.

2. Priorização de Demandas Emergenciais

Durante o exercício de 2024, esta UCI foi acionada para atender solicitações urgentes da Presidência. Isso exigiu uma reavaliação das prioridades inicialmente estabelecidas, resultando na postergação das atividades inicialmente planejadas.

3. Reprogramação para o Exercício de 2025.

Diante das dificuldades enfrentadas, esta Unidade de Controle Interno reavaliou seu planejamento e incluirá as atividades pendentes como prioridades para o exercício de 2025, assegurando também a realização do contido no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT 2025 desta Companhia, visando que a sua execução ocorra com a qualidade técnica necessária e em consonância com as melhores práticas de auditoria e controle interno.

- **Quanto aos itens 1 e 2 do Quadro III - Análise das documentações relativas aos Bens em Almoxarifado e Bens Móveis previstas nos anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, referentes aos exercícios de 2014 a 2023:**

1. Bens em Almoxarifado

Desde o exercício de 2020, esta Assessoria de Controle Interno tem se dedicado a compreender e superar os desafios que impactaram a apresentação das documentações exigidas pelas Instruções Normativas AGE nº 16/2012 e nº 42/2017.

Em apoio à Presidência e os setores responsáveis da Companhia, foram adotadas diversas medidas para regularizar tais pendências, resultando em avanços significativos. Como resultado desse esforço conjunto, foi possível concluir a documentação referente aos Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2014 a 2018, restando apenas a emissão de parecer conclusivo por esta Unidade de Controle Interno – UCI.

No entanto, em relação aos exercícios de 2018 a 2023, ainda persistem pendências documentais que inviabilizam a análise completa e a consequente emissão do Relatório e Parecer conclusivo desta UCI. Essas pendências decorrem, em grande parte, de dificuldades na consolidação de informações patrimoniais ao longo dos anos, além da necessidade de ajustes e complementações por parte dos setores responsáveis.

Diante desse cenário, esta Assessoria de Controle Interno segue empenhada na busca por soluções, mantendo diálogo contínuo com as áreas competentes para garantir a regularização das pendências e viabilizar a finalização dos trabalhos dentro de um menor prazo possível.

Sendo assim, elucidamos que esta UCI através do processo SEI-020004/001056/2023 e SEI-020004/000505/2024 solicitou a regularização e encaminhamento das prestações de contas de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2019 a 2022 e apresentou as pendências de cada exercício informando anteriormente, conforme disposto no quadro abaixo:

Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado - CEASA/RJ

Exercício	Nº Processo	Localização e data	Documentos faltantes
2014	E-06/002/582/2014	ASCOI 03/04/2023	1. Parecer de Auditoria; e 2. Pronunciamento do Dirigente.
2015	E-06/002/859/2015	ASCOI 04/04/2023	1. Parecer de Auditoria; e 2. Pronunciamento do Dirigente.
2016	E-02/004/419/2016	ASCOI 10/04/2023	1. Parecer de Auditoria; e 2. Pronunciamento do Dirigente.
2017	E-02/004/951/2017	ASCOI 09/05/2023	1. Parecer de Auditoria; e 2. Pronunciamento do Dirigente.
2018	E-02/004/3/2019	ASCOI 07/02/2024	1. Parecer de Auditoria; e 2. Pronunciamento do Dirigente.
2019	E-02/004/1367/2019	SETPAT 02/01/2023	1. Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almoxarifado, sempre que ocorrer a substituição do responsável; 2. Pronunciamento do Setor Contábil; 3. Checklist das documentações; e 4. Parecer de Auditoria.
2020	SEI-020004/000100/2021	SETPAT 03/11/2021	1. Arrolamento das existências físicas, em 31 de dezembro; 2. Demonstrativo da movimentação dos Bens em Almoxarifado no exercício, com controle mensal; 3. Pronunciamento do Setor Contábil; 4. Checklist das documentações; e 5. Parecer de Auditoria.
2021	SEI-020004/000948/2021	SETPAT 24/10/2022	1. Arrolamento das existências físicas, em 31 de dezembro; 2. Pronunciamento do Setor Contábil; 3. Checklist das documentações; e 4. Parecer de Auditoria.
2022	Não identificado	-	1. Cadastro do Responsável; 2. Arrolamento das existências físicas, em 31 de dezembro; 3. Demonstrativo da movimentação dos Bens em Almoxarifado, sempre que ocorrer a substituição do responsável; 4. Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almoxarifado, sempre que ocorrer a substituição do responsável; 5. Termo de Entrega de Bens e Valores, quando houver término de gestão decorrente da extinção de órgão, entidade ou unidade; 6. Cópia da publicação do ato de extinção de órgão, entidade ou unidade, quando decorrido no exercício; 7. Termo de Inspeção realizada por comissões de vistoria pelos órgãos de controle, quando ocorrer.
2023	SEI-020004/000163/2023	SETPAT 29/08/2024	1. Cadastro do Responsável; 2. Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almoxarifado, sempre que ocorrer a substituição do responsável; 3. Termo de Entrega de Bens e Valores, quando houver término de gestão decorrente da extinção de órgão, entidade ou unidade; 4. Cópia da publicação do ato de extinção de órgão, entidade ou unidade, quando decorrido no exercício; 5. Termo de Inspeção realizada por comissões de vistoria pelos órgãos de controle, quando ocorrer.

2. Bens Móveis

Assim como ocorreu com os Bens em Almoxarifado, esta Assessoria tem se empenhado, desde 2020, em identificar e superar os obstáculos que impactaram a apresentação das documentações exigidas pelas Instruções Normativas AGE nº 29/2014 e 41/2017.

Em conjunto com a Presidência e os setores responsáveis da Companhia, foram adotadas medidas para regularizar essas pendências, contudo os avanços obtidos na prestação de contas dos Bens Móveis foram mais limitados em comparação aos Bens em Almoxarifado. A complexidade no levantamento e na consolidação das informações patrimoniais tem sido um dos principais desafios, dificultando a obtenção da documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos.

No que se refere aos exercícios de 2014 a 2023, os processos ainda apresentam pendências documentais que impossibilitam a análise completa e emissão do Relatório e Parecer Conclusivo desta UCI. Esses entraves decorrem, em grande parte, da necessidade de atualização dos registros patrimoniais e da complementação de informações pelos setores responsáveis.

Diante desse cenário, esta Assessoria segue atuando junto às áreas competentes, reforçando a importância da regularização documental para que os procedimentos de auditoria possam ser concluídos com a devida análise e emissão dos pareceres pertinentes.

Sendo assim, elucidamos que esta UCI através do processo SEI-020004/001057/2023 e SEI-020004/000506/2024 solicitou a regularização e encaminhamento das prestações de contas de Bens Móveis dos exercícios de 2014 a 2022 e apresentou as pendências de cada exercício, conforme disposto no quadro abaixo:

Prestação de Contas de Bens Móveis - CEASA/RJ			
Exercício	Nº Processo	Localização e data	Documentos faltantes
2014	E-06/002/581/2014	SETCOA 23/08/2024	1. Declaração do Responsável pela Coordenadoria Setorial de Contabilidade, atestando a paridade ou não entre o saldo do período e o constante nos registros e contábeis; 2. Checklist das documentações; 3. Parecer de Auditoria.
2015	E-06/002/858/2015	SETPAT 27/12/2022	1. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 2. Termo de Transferência de Responsabilidade, se cabível; 3. Pronunciamento do Dirigente; 4. Declaração do Responsável pelo Setor Contábil; 5. Checklist das documentações; e 6. Parecer de Auditoria.
2016	E-02/004/418/2016	SETPAT 11/07/2023	1. Pronunciamento do Dirigente; 2. Declaração do Responsável pelo Setor Contábil; 3. Checklist das documentações; e 4. Parecer de Auditoria.
2017	E-02/004/950/2017	SETPAT 17/01/2023	1. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 2. Termo de baixa definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, caso não tenha ocorrido movimentação, anexar o respectivo anexo contendo a informação; 3. Checklist das documentações; e 4. Parecer de Auditoria.
2018	E-02/004/2/2019	SETPAT 18/10/2022	1. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 2. Termo de baixa definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, caso não tenha ocorrido movimentação, anexar o respectivo anexo contendo a informação; 3. Termo de baixa definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, caso não tenha ocorrido movimentação, anexar o respectivo anexo contendo a informação; 4. Checklist das documentações; e 5. Parecer de Auditoria.
2019	E-02/004/1366/2019	SETPAT 30/08/2021	1. Cadastro do Responsável 2. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 3. Termo de Transferência de Responsabilidade Consolidado da Unidade; 4. Termo de baixa definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, caso não tenha ocorrido movimentação, anexar o respectivo anexo contendo a informação; 5. Declaração do Titular da Unidade, quando ocorrer término de gestão durante o exercício; 6. Termo de Inspeção realizada na Unidade por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer; 7. Checklist das documentações; e 8. Parecer de Auditoria.
2020	SEI-020004/000101/2021	SETPAT 17/11/2022	1. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 2. Termo de baixa definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, caso não tenha ocorrido movimentação, anexar o respectivo anexo contendo a informação; 3. Termo de Inspeção realizada na Unidade por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer; 4. Checklist das documentações; e 5. Parecer de Auditoria.
2021	SEI-020004/001422/2021	SETAP 29/12/2022	1. Parecer de Auditoria.
2022	Não identificado	-	1. Cadastro do Responsável de todos os Titulares da Unidade e Gestores de Bens Móveis no exercício; 2. Inventário das existências físicas da Unidade, 31 de dezembro, discriminando por Subunidades e Unidades Apoiadas, se houver; 3. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício; 4. Termo de Transferência de Responsabilidade Consolidado na Unidade; 5. Termo de Baixa Definitiva dos Bens Móveis da Unidade, no caso de desincorporação, quando não houver Subunidades e/ou Unidades Apoiadas em sua estrutura; 6. Termo de Entrega de Bens e Valores, quando houver término de gestão decorrente da extinção da Unidade; 7. Cópia da publicação do ato de extinção da Unidade, quando ocorrer no exercício; e 8. Termo de Inspeção realizada na Unidade por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer.
2023	SEI-020004/000575/2024	ASCOI 02/12/2024	1. Demonstrativo da Movimentação dos Bens Móveis da Unidade no exercício, caso não tenha ocorrido movimentação anexar o respectivo anexo contendo a informação; 2. Declaração do Titular da Unidade, quando ocorrer término de gestão durante o exercício; E 3. Termo de Inspeção realizada na Unidade por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer.

• Quanto ao item 3 do Quadro III - Relatório de Auditoria - RAA referente à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2019 a 2022

Para fins de elaboração do Plano Anual de Atividade da Auditoria Interna para o exercício de 2024, esta Assessoria de Controle Interno realizou um levantamento dos processos administrativos referentes às Prestações de Contas Anuais de Gestão (PCA) dos exercícios de 2019 a 2022. Como resultado desse esforço, a PCA 2019 passou a tramitar sob o nº SEI-020004/000445/2024, devido ao processo anterior SEI-020004/000335/2020 conter erros materiais, portanto elucidamos que o Relatório Anual de Auditoria (RAA) acerca da PCA 2019 desta Companhia foi devidamente elaborado e o processo administrativo foi encaminhado para apreciação da Auditoria Geral do Estado, sendo registrado nesta no REDMINE sob o ticket #55141.

No entanto, as PCA's referentes aos exercícios de 2020 a 2022 ainda apresentam pendências documentais, o que inviabilizou a conclusão da análise e a emissão dos respectivos Relatórios e Pareceres Conclusivos por esta Unidade de Controle Interno. A obtenção das informações necessárias tem sido prejudicada por fatores externos, como a necessidade de complementação documental por parte dos setores envolvidos.

Dessa forma, esta Assessoria segue atuando para sanar as pendências restantes, mantendo articulação constante com as áreas competentes para viabilizar a análise e emissão dos pareceres necessários, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), especialmente no que diz respeito ao conteúdo de referência previsto no Modelo 3 da referida Deliberação.

Por fim, elucidamos que esta UCI através do processo SEI-020004/000124/2024 solicitou a regularização e encaminhamento das Prestações de Contas Anuais de Gestão dos exercícios de 2019 a 2022 contendo todos os documentos indispensáveis e elencados pelo Anexo V, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

- **Quanto ao item 4 do Quadro III - Assessoramento aos trâmites de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE**

Esta Assessoria acompanhou os trâmites necessários para realização da AGO/AGE, assim como a conformidade dos processos de indicações do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia até meados do exercício de 2024, considerando que a partir de julho do referido exercício foi designado um Secretário para execução dos procedimentos preparatórios para realização de Assembleia Gerais dos Acionistas da Companhia, por meio da Portaria CEASA SEI N.º 19, de 03 de julho de 2024, nos autos do processo administrativo SEI-020004/000478/2024.

- **Quanto ao item 5 do Quadro III - Avaliação da Governança, da Gestão de Riscos e do controle preventivo nos processos de aquisições**

A implementação do gerenciamento de riscos, a avaliação da governança e dos controles internos nas aquisições são aspectos fundamentais para garantir maior transparência, eficiência e mitigação de riscos no âmbito da Companhia. Nesse contexto, a área responsável pelo gerenciamento de riscos desempenha um papel essencial na segunda linha de defesa, atuando no monitoramento contínuo, na padronização de processos e na orientação dos setores quanto à identificação, avaliação e tratamento dos riscos inerentes às aquisições. No entanto, a não realização desta atividade no exercício de 2024 decorreu de fatores que impactaram diretamente a capacidade desta Assessoria de Controle Interno em conduzir a análise de forma abrangente e sistemática.

Inicialmente, a execução do planejamento anual da auditoria foi impactada pela necessidade de priorização de outras atividades igualmente relevantes, incluindo a finalização de auditorias e análises pendentes de exercícios anteriores, bem como atendimentos a demandas emergenciais da Presidência.

Além disso, a plena realização da avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas aquisições depende da implementação efetiva do gerenciamento de riscos pelas unidades responsáveis, conforme previsto nas normativas aplicáveis. Embora a área de gerenciamento de riscos tenha um papel fundamental no fortalecimento da governança e na mitigação de incertezas, verificou-se que o processo de implementação da área pela Gestão de Riscos ainda está em fase de estruturação na Companhia, o que demandaria um esforço adicional para consolidar informações e metodologias adequadas para a avaliação pretendida.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno reforça seu compromisso em acompanhar a evolução da área responsável pelo Gerenciamento de Riscos na Companhia e planeja incluir essa avaliação em atividades futuras, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro e contribuir para a melhoria contínua da governança e dos controles internos no âmbito desta Companhia.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

O quadro a seguir apresenta as atividades de auditoria e assessoramento não contempladas no PLANAT 2024, abrangendo as matérias da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), [Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) e [Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017](#), além de outros temas relevantes à Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA/RJ:

Nº	Trabalhos Não Contemplados no PLANAT	Assunto	Processo
1 -	Atendimento à Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023	Questionário/informações CGE - PCA 2023	SEI-320001/000377/2024
2 -	Análise e opinião acerca da indicação e posterior eleição de membro para compor o Conselho Fiscal da CEASA-RJ.	Acionistas Minoritários - Conselho Fiscal	SEI-020004/000190/2024
3 -	Assessoramento à Presidência nos trâmites necessários a elaboração de proposta de remuneração dos órgãos estatutários.	Consulta sobre a Remuneração Mensal dos Diretores e Membros do Conselho de Administração e Fiscal.	SEI-020004/000475/2023
4 -	Assessoramento à Presidência, visando o cumprimento integral da Deliberação JUCERJA nº 156, de 23 de março de 2023.	Consulta sobre a Receita Operacional Bruta.	SEI-020004/000763/2023
5 -	Reiteração à Administração quanto à imprescindibilidade do atendimento ao art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o art. 14 e art. 15 do Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, no que diz respeito a criação na estrutura da Companhia de uma área de integridade e de gestão de riscos.	Reiteração sobre implementação de área de Gestão de Riscos	SEI-020004/000205/2024
6 -	Avaliação pela AGE do cumprimento do envio de dados funcionais dos servidores por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, instituído pela Decreto Federal n.º 8.373, de 11/12/2014, cujo cronograma de implantação foi definido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME n.º 71, de 29/01/2021, e pela Portaria Conjunta MTP/RFB/ME n.º 2, de 19/04/2022	Auditoria de tema: Regularidade no envio do eSocial	SEI-320001/000650/2024
7 -	Atendimento às solicitações da Auditoria Geral do Estado, visando a apresentação de documentos e informações complementares.	Solicitação de Auditoria relacionada à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2023.	SEI-320001/001879/2024

Os principais trabalhos demonstrados acima foram executados de **forma contínua** ao longo do exercício de 2024, considerando as particularidades envolvidas de cada processo e sendo demandada a análise específica caso a caso.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS

4.1 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as providências adotadas pelo Órgão no sentido de acompanhar as medidas saneadoras e avaliar os graus de implementações das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos Órgãos de Controle Interno Setorial, com o grau de gravidade para cada recomendação emitidas pela AGE.

A Centrais de Abastecimento não encaminhou à Auditoria Geral do Estado - AGE as Prestações de Contas de Gestão dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020, em decorrência desse fato, tomamos com referência as recomendações emitidas pela AGE no relatório referente à PCA de 2017.

Cabe ressaltar que nos exercícios de 2017 e 2016, os Relatórios Anuais de Auditoria não abordaram as recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, conforme estabelecido nos § 1º e 2º, art. 12 da IN AGE n.º 35/2015. Em relação ao exercício de 2017, a AGE informa no relatório de auditoria que não analisou o item em questão, em razão de não ter obtido a resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN nº 178/2018, de 14 de agosto de 2018, onde solicitava as medidas saneadoras das recomendações emitidas na PCA de 2016.

Os fatos expostos resultaram na classificação de grau de gravidade das recomendações da AGE como MÉDIA GRAVIDADE.

Por esta razão, com intuito de padronizar as informações solicitadas por esta Auditoria Interna quanto às implementações das recomendações emitidas no Relatório Anual de Auditoria da AGE – 2017, foi encaminhado Comunicação Interna através do sistema SEI-RJ, aos setores responsáveis, como também, caso alguma(s) das recomendações não tenham sido devidamente implementadas, que o setor responsável justificasse os motivos e apresentasse quais medidas seriam tomadas para a devida regularização.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável:

Item	Título	Recomendação	Status
1 -	Bloqueios Bancários	Manter controle atualizado e detalhado, informando para cada ação, a composição de cada saldo com as respectivas atualizações, declarando para cada uma as possíveis chances de êxito para Companhia.	Implementada
2 -	Demais Investimentos Permanentes	Adotar providências no sentido de regularizar os valores dos exercícios anteriores, ainda pendentes na conta desde 2009.	Não Implementada
3 -	Assembleia Geral para Aprovação das Contas	Encaminhar o processo para apreciação das contas pela Assessoria de Controle Acionário, visando sua aprovação pelos acionistas.	Parcialmente Implementada
4 -	Eleição dos Membros do Conselho de Administração	Realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento às disposições do art. 11 do Estatuto.	Implementada
5 -	Eleição dos Membros do Conselho Fiscal	Na ocorrência de eleição de membros do Conselho Fiscal, cumprir o disposto no art. 32 do Estatuto Social.	Implementada
6 -	Investidura dos Membros do Conselho Fiscal	Providenciar os Termos de Posse, em cumprimento ao disposto no §3º, art. 32 do Estatuto Social.	Implementada
7 -	Permissionários	- Contatar a Contadoria Geral do Estado, visando obter orientações quanto aos procedimentos a serem seguidos face ao previsto na Portaria CGE nº 103/2005, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis para inscrição de Dívida Ativa de natureza tributária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, considerando os possíveis reflexos sobre a oferta de alimentos para a população. - Informar o montante arrecadado mensalmente, por unidade, das cobranças realizadas dos permissionários inadimplentes. - Manter relação discriminada dos boxes, salas e áreas de expansão ocupadas atualmente nos mercados da CEASA-RJ, informando quais estão com locação devidamente formalizadas por contrato. - Manter relação discriminada dos boxes, das salas e das áreas de expansão ocupadas irregularmente nos mercados da CEASA-RJ que estão sem a devida formalização contratual e/ou apresenta contrato com prazo de vigência expirado, informando que medidas estão sendo adotadas para sua regularização.	Não Implementada
	Obrigações Trabalhistas - Providenciárias	Proceder a análise das contas e adotar as medidas para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar	

8 -	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei nº 10.522, de 19/07/2002.	Implementada
9 -	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	Proceder o acerto contábil do passivo, de curto para longo prazo, dos valores inscritos na conta, conforme orientação da Nota Técnica SUNOT/CGE nº 029/2016.	Não Implementada
10 -	INSS - Servidores	Proceder análise das contas e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei nº 10.522, de 19/07/2002.	Não Implementada
11 -	Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado - Estoques	Encaminhar a AGE as Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE nº 38, de 19 de setembro de 2017. Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme "Modelos" do Anexo VIII da Deliberação nº 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditoria.	Parcialmente Implementada
12 -	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	Encaminhar a AGE as Prestações de Contas de Bens Móveis dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE nº 38, de 19 de setembro de 2017. Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme "Modelos" do Anexo VIII da Deliberação nº 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditoria.	Parcialmente Implementada
13 -	Veículos de Representação	Cumprir o Decreto nº 45.541, de 11 de janeiro de 2016, que regulamenta a suspensão temporária da utilização de veículo de representação, prevista no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 43.770, de 11 de setembro de 2012, se for o caso.	Não Aplicável
14 -	Gestão Tributária	Cumprir o inciso XXVI, 5º da IN AGE nº 37/2017.	Não Implementada

Conforme exposto acima, constam 14 recomendações proferidas pela Auditoria Geral do Estado em seu último Relatório, sendo que 3 Recomendações encontram-se “Parcialmente Implementadas”, 5 "Não Implementadas", 5 “Implementadas” e 1 "Não Aplicável", conforme tabela a seguir:

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	5	35,71%
Parcialmente Implementada	3	21,42%
Implementada	5	35,71%
Não Aplicável	1	7,14%
TOTAL	14	100%

- Item 1 - Bloqueios Bancários:**

Esta Assessoria de Controle Interno encaminhou a solicitação para implementação da recomendação mencionada em duas ocasiões. A primeira ocorreu por meio da CI CEASA/AUDIN SEI Nº 48/2021 (doc. SEI nº 18862335), no âmbito do processo SEI-020004/000756/2021, tendo recebido a seguinte resposta da Assessoria Jurídica da Companhia (doc. SEI nº 19181244):

"Considerando a manifestação contida no relatório da Auditoria nº 155, index 18862417, no que se refere à necessidade de pronunciamento desta ASJUR (item 465), que trata de bloqueios bancários, apresentamos a seguinte posição:

Todos os bloqueios efetuados no âmbito dos processos judiciais trabalhistas servem como garantia ao Juízo na fase de execução, momento em que o direito dos exequentes já está consolidado, havendo baixa probabilidade de devolução dos valores à Companhia.

Dessa forma, caso seja necessário, solicitamos a manifestação da Contabilidade, a fim de que analise e, se pertinente, forneça a relação de processos incluídos no controle analítico, permitindo, assim, um parecer específico para cada situação."

No entanto, como o Setor de Contabilidade Analítica não se pronunciou nos autos mencionados, esta Assessoria realizou uma nova solicitação tanto à Assessoria Jurídica quanto ao Setor de Contabilidade da Companhia, reiterando a necessidade de cumprimento da recomendação. O pedido foi formalizado por meio de despacho (doc. SEI nº 40155403) no processo administrativo SEI-020004/000785/2022.

Adicionalmente, em 2024, esta Assessoria reiterou a solicitação por meio do processo SEI-020004/000442/2024, logrando êxito no atendimento da recomendação. A Assessoria Jurídica, em resposta, apresentou uma planilha detalhada contendo as ações judiciais com possíveis riscos de condenação da Companhia, abrangendo tanto a área cível quanto a trabalhista.

Importa ressaltar que nas relações apresentadas estão incluídos apenas os processos judiciais com risco de condenação, sem garantia do Juízo, ou seja, cujos pagamentos ainda serão suportados pela CEASA/RJ.
- Item 2 -Demais Investimentos Permanentes:**

Em uma análise realizada no Siafe-Rio em 04 de fevereiro de 2025, durante a revisão do balancete de encerramento do exercício de 2024, verificamos que os valores apontados pela Auditoria Geral do Estado no montante de R\$ 301.659,92 (trezentos e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) ainda permanecem inalterados, demonstrando o não atendimento às orientações emitidas pelo Órgão.

Identificação					
Unidade Gestora			Mês	Saldos Zerados?	Valor
137200 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ			14/2024	Sim	Acumulado
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
122700000 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	301.659,92	0,00	0,00	301.659,92	D
122710000 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	301.659,92	0,00	0,00	301.659,92	D
122710100 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	301.659,92	0,00	0,00	301.659,92	D
122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO	296.914,22	0,00	0,00	296.914,22	D
122710106 - INVESTIMENTOS - MATERIAL DE CONSUMO	4.745,70	0,00	0,00	4.745,70	D

Por meio do processo SEI-020004/000785/2022, esta Assessoria solicitou esclarecimentos sobre as medidas adotadas para a regularização dos valores referentes a períodos anteriores. No entanto, neste processo até o presente momento, não houve resposta por parte dos Setores responsáveis.

Sendo assim, considerando o tempo decorrido desde a primeira solicitação para a implementação da recomendação, informamos que reiteramos o pedido em 2024, por meio do processo SEI-020004/000441/2024, contudo, não obtivemos êxito no recebimento de resposta.

• **Item 3 - Assembleia Geral para Aprovação das Contas:**

No exercício de 2022 foi realizada Assembleia Geral Ordinária - AGO, cuja ordem do dia foi à aprovação das Contas dos exercícios findos de 2014 a 2017 (SEI-020004/000762/2022), em conformidade com todas as normativas legais pertinentes à sua condução.

No que se refere aos exercícios de 2018 e 2019, as contas foram devidamente aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2024 (SEI-020004/000478/2024) e ambas atualmente encontram-se sob análise da Auditoria Geral do Estado. Já os exercícios de 2020 a 2022 permanecem em fase de regularização documental, visando o atendimento integral das exigências previstas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Dessa forma, esclarecemos que, após a conclusão das tratativas necessárias para cada exercício pendente, serão adotados os trâmites adequados para submissão à apreciação dos Acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

• **Item 4 - Eleição dos membros do Conselho de Administração:**

Elucidamos que esta Companhia realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 08 de outubro de 2024, deliberando sobre as seguintes ordens:

1 – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovação do novo Estatuto Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 46.188/2017; e
- b) Fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

2 – Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovação com Ressalvas das contas dos Administradores e das demonstrações financeiras aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019;
- b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração;
- c) Eleição de membro efetivo para o Conselho Fiscal

Sendo assim, o atual Conselho de Administração desta Companhia possui a composição demonstrada no quadro abaixo:

Composição do Conselho de Administração - CEASA/RJ			Ele
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA	1 -	Fernanda Correa Giambroni	AGE/AGO -
	2 -	Lauro Fabiano Ferreira da Fonseca	
	3 -	Vladimir de Oliveira Peclat	
Representante dos Empregados	1 -	André Luiz dos Santos Dias	
Representante dos Acionistas Minoritários	1 -	Antônio Carlos Morett Silva	
Diretor-Presidente	1 -	Bianca de Carvalho	
Membro Independente	1 -	Robson de Oliveira Peclat	

• **Item 5 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal:**

Esta Companhia realizou Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de dezembro de 2023, cujo objeto foi a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em consonância com o Estatuto Social da CEASA-RJ em vigor à época, aprovado por AGO/AGE, realizada em 30 de dezembro de 2014.

Ademais, através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 08 de outubro de 2024, foi eleito um novo membro efetivo para compor o Conselho Fiscal representando os Acionistas Minoritários.

Isto posto, o atual Conselho Fiscal desta Companhia possui a composição demonstrada no quadro abaixo:

Composição do Conselho Fiscal - CEASA/RJ				Eleição
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	1 -	Efetivo	Liliane Figueiredo da Silva	AGE - 13/12/2023
		Suplente	Gustavo Junqueira Carneiro Leão	
	2 -	Efetivo	Vacância	-
		Suplente		
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA	1 -	Efetivo	Leonardo Rego Blanchart	AGE - 13/12/2023
		Suplente	Michele Alves Rodrigues	
	2 -	Efetivo	Vacância	-
		Suplente		
Acionistas Minoritários	1 -	Efetivo	Robert Guimarães da Silva	AGE/AGO - 08/10/2024
		Suplente	Vacância	

• **Item 6 - Investidura dos membros do Conselho Fiscal:**

Em cumprimento ao estabelecido no art. 149, da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#) os membros do Conselho Fiscal eleitos assinaram os respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento.

• **Item 7 - Permissionários:**

A Auditoria Geral do Estado (AGE) emitiu recomendação para a regularização dos valores registrados desde 2008 na conta contábil “Permissionários”, bem como para a implementação de um controle mensal de receitas.

Durante uma análise realizada no Siafé-Rio em 04 de fevereiro de 2025, no contexto da revisão do balancete de encerramento do exercício de 2024, foi constatada a manutenção dos valores já apontados pela AGE, evidenciando o não atendimento às recomendações emitidas.

Por meio dos processos SEI-020004/000756/2021 e SEI-020004/000785/2022, esta Assessoria de Controle Interno solicitou informações sobre as ações adotadas para regularizar os valores referentes a exercícios anteriores, além de requerer o controle mensal das receitas arrecadadas no exercício de 2018, de acordo com as especificações demandadas pela AGE.

Apesar de alguns esclarecimentos terem sido prestados, as informações fornecidas foram insuficientes, impossibilitando uma análise conclusiva sobre a eficácia do controle dos créditos a receber oriundos dos Termos de Permissão Remunerada de Uso (TPRUs).

Adicionalmente, destacamos que esse tema é recorrentemente abordado pelo Conselho Fiscal da Companhia, porém, as respostas obtidas também têm se mostrado insuficientes para sanar as pendências identificadas.

Diante disso, informamos que, durante a elaboração do Relatório Anual de Auditoria (RAA), esta Assessoria irá reiterar a necessidade de cumprimento da recomendação junto aos setores responsáveis, sendo o acompanhamento e desdobramentos devidamente registrados no documento.

• **Item 8 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo:**

No parecer emitido pela Auditoria Geral do Estado (AGE) sobre a prestação de contas anual do exercício de 2015 desta Companhia, foi identificado no Balancete de 2015 a existência de valores pendentes de regularização referentes a exercícios anteriores. Diante desse cenário, a AGE recomendou a realização de uma análise detalhada das contas, acompanhada da adoção de medidas necessárias para sanar os valores remanescentes, uma vez que tais pendências poderiam resultar em custos adicionais – como multas, juros e encargos financeiros – além de representar um risco de inscrição da Companhia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

Durante uma análise conduzida no Siafé-Rio em 04 de fevereiro de 2025, no contexto do balancete de encerramento do exercício de 2024, verificamos que os valores anteriormente apontados pela AGE foram regularizados pela Companhia. No entanto, embora ainda existam valores de exercícios anteriores pendentes de ajustes, a Companhia tem demonstrado o intuito e ações em prol da regularização constante das contas “211430101 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES” e “211430111 - INSS S/ 13.SALARIO”.

• **Item 9 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo:**

Embora, no último Relatório de Análise da Prestação de Contas do exercício de 2015, a Auditoria Geral do Estado (AGE) tenha identificado um saldo de R\$ 725.641,76 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) referente à obrigações financeiras com empresas particulares, incluindo valores remanescentes de períodos anteriores a 2014, cabe informar que, no cenário atual, essa pendência já foi regularizada pela Companhia.

Entretanto, com base em um levantamento realizado por esta Assessoria no balancete de fevereiro de 2025, verificou-se que a referida conta ainda apresenta um saldo de R\$ 394.242,37, correspondente a valores pendentes dos exercícios de 2020 a 2022, conforme detalhado a seguir:

213110101	
Fornecedores e Credores -	
Curto Prazo	
Exercício	Saldo em fev/2024
2020	R\$ 60.984,75
2021	R\$ 80.959,05
2022	R\$ 252.298,57
Total:	R\$ 394.242,37

Dessa forma, apesar da regularização do saldo anteriormente apontado pela AGE, observa-se que a Companhia ainda não atendeu integralmente à recomendação da Auditoria quanto à reclassificação contábil do passivo de curto para longo prazo, conforme estabelecido na Orientação Técnica SUNOT/CGE nº 029/2016.

Sendo assim, informamos que durante a elaboração do Relatório Anual de Auditoria (RAA) desta Assessoria, será reiterada a necessidade de cumprimento dessa recomendação aos setores responsáveis.

• **Item 10 - INSS Servidores:**

A Auditoria Geral do Estado (AGE), em seu relatório de análise de prestação de contas anual do exercício de 2015, identificou um saldo de R\$ 120.144,97 (cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) no balancete de 2015, referente a pendências de INSS com a União dos exercícios de 2011 a 2013. Diante desse cenário, a AGE recomendou a realização de uma análise detalhada das contas e a adoção das providências necessárias para a regularização desses valores, considerando que tais pendências poderiam resultar na incidência de multas, juros e outros encargos financeiros, além do risco de inscrição da Companhia no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Ao procedermos um levantamento no balancete de dezembro do exercício de 2024, por meio do Siafe-Rio, verificamos que os valores anteriormente apontados pela AGE ainda permanecem pendentes de regularização, além da existência de saldos em aberto de exercícios subsequentes, caracterizando o não atendimento completo das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

218810102			
INSS			
Competência	Saldo em dez/2023	Saldo em dez/2024	Percentual
Exercício 2011	R\$ 36.024,72	R\$ 36.024,72	0%
Exercício 2012	R\$ 43,65	R\$ 43,65	0%
Exercício 2013	R\$ 1.496,33	R\$ 1.496,33	0%
Exercício 2014	R\$ 0,40	R\$ 0,40	0%
Exercício 2015	R\$ 87.592,02	R\$ 87.592,02	0%
Exercício 2016	R\$ 1.335,96	R\$ 1.335,96	0%
Exercício 2017	R\$ 1.637,27	R\$ 1.637,27	0%
Exercício 2018	R\$ 743,64	R\$ 743,64	0%
Exercício 2019	R\$ 2.020,64	R\$ 2.020,64	0%
Exercício 2020	R\$ 9.329,26	R\$ 9.329,26	0%
Exercício 2021	R\$ 263.615,05	R\$ 263.615,05	0%
Exercício 2022	R\$ 10.892,84	R\$ 10.889,62	0%
Exercício 2023	R\$ 589.043,69	R\$ 4.044,45	↓ 99,31%
Exercício 2024	R\$ -	R\$ 863.085,44	0%
Total:	R\$ 1.003.775,47	R\$ 1.281.858,45	↑ 27.70%

De acordo com os dados apresentados no quadro comparativo acima, conforme informado no RANAT 2023 por esta Assessoria, constatamos que as medidas de regularização foram iniciadas a partir do exercício de 2016, possuindo o exercício de 2022 o maior percentual de acerto, à época, equivalente a cerca de 87%. No entanto, observamos que as regularizações desses exercícios não ocorreram em 2024, tendo ocorrido somente a do exercício de 2023, que equivale a um percentual de 99,31%.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, o percentual de regularização dos valores pendentes desde 2011 na conta “218810102 – INSS” ainda é baixo, atingindo uma variação aumentativa entre o exercício de 2023 a 2024 de 27,70%.

Diante desse cenário, esta Assessoria de Controle Interno, anteriormente por meio do processo SEI-020004/000773/2021, solicitou informações sobre as ações adotadas para a regularização das pendências de exercícios anteriores.

Em resposta, a Assessoria de Planejamento e Gestão (ASSPLAG) informou que a dotação orçamentária disponível no orçamento atual da Ceasa-RJ não é suficiente para o pagamento de encargos moratórios, dificultando a quitação dos valores pendentes. No entanto, foi relatado que houve contato com a Casa Civil para solicitação de suplementação orçamentária, a fim de viabilizar a regularização dos montantes em aberto e evitar novas pendências.

Após nova solicitação desta Assessoria, para acompanhamento das tratativas junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, foi informada a abertura do processo SEI-020004/001020/2022, no qual foi oficializado o pedido de liberação de crédito suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, visando a quitação dos valores pendentes.

Além disso, no processo SEI-020004/000683/2022, a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGEP) prestou informações sobre medidas preventivas para evitar novas pendências de regularização em exercícios futuros. A DIVGEP informou que a CEASA realizou um processo licitatório para contratação de uma empresa contábil, com o objetivo de aderir ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), em conformidade com o Sistema

Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). Com essa adesão, será possível parametrizar e corrigir informações, realizar eventuais complementações de dados e assegurar o envio correto dos arquivos necessários, prevenindo assim futuras inconsistências. No entanto, até a presente data não obtivemos mais informações sobre o andamento das providências adotadas.

Isto posto, elucidamos que durante a elaboração do Relatório Anual de Auditoria- RAA desta Assessoria será realizada a reiteração quanto ao atendimento desta recomendação aos setores competentes e o seu acompanhamento/conclusão será demonstrado no mesmo.

- **Item 11 - Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado - Estoques:**

Conforme já mencionado anteriormente neste Relatório por esta Assessoria, destacamos que as Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado referentes aos exercícios de 2014 a 2018 encontram-se em fase final de composição, aguardando a análise e manifestação desta Unidade de Controle Interno, seguida do pronunciamento do Dirigente desta Companhia.

Além disso, reforçamos que os exercícios de 2019 a 2023 ainda apresentam pendências documentais, motivo pelo qual não foi possível a emissão do parecer final desta Assessoria até o momento. No entanto, ressaltamos que as medidas necessárias para a regularização dessas pendências estão sendo continuamente adotadas.

- **Item 12 - Prestação de Contas de Bens Patrimoniais:**

Conforme já mencionado anteriormente neste Relatório, destacamos que as Prestações de Contas de Bens Patrimoniais dos exercícios de 2014 a 2023 ainda apresentam pendências documentais.

Todavia, ressaltamos que esta Unidade de Controle Interno segue solicitando regularmente a regularização dos processos, apesar das limitações impostas pelo sistema de patrimônio da Companhia, que se encontra defasado.

- **Item 13 - Veículos de Representação:**

A Auditoria Geral do Estado, em seu relatório de análise da prestação de contas do exercício de 2015, recomendou o cumprimento do Decreto nº 45.541, de 11/01/2016, que disciplina a suspensão temporária do uso de veículos de representação.

Diante disso, esta Assessoria de Controle Interno, por meio do processo SEI-020004/000785/2022, solicitou esclarecimentos acerca das medidas adotadas para garantir a conformidade com o referido Decreto.

Em resposta, foi informado que, à época, havia dificuldades na realização do PES – Pedido de Execução de Serviços, em razão de um bloqueio iminente. Diante desse cenário, a Companhia, por meio do Ofício PRESI CEASA nº 035, de 20 de março de 2017 (constante no processo SEI-120001/014897/2020), solicitou ao Governador do Estado do Rio de Janeiro autorização para a continuidade da locação de veículo de representação, considerando a periculosidade da região do Mercado de Irajá, entre outros fatores apresentados no processo administrativo.

A referida autorização, em caráter excepcional, foi concedida em 26/04/2017, permitindo a continuidade do serviço de locação de veículo automotor blindado, categoria Representação, Nível III. Dessa forma, mesmo diante das restrições e limitações estabelecidas pelo Decreto, a prestação do serviço foi mantida com base na autorização concedida pelo Chefe do Executivo Estadual.

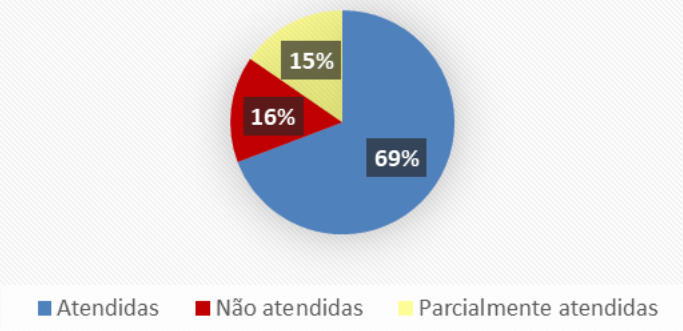
Além disso, foi esclarecido que, atualmente, esse serviço está formalizado por meio do Contrato nº 003/2022 (processo SEI-020004/000238/2022) e que somente após uma nova autorização excepcional, concedida em 06/04/2022, foram iniciados os procedimentos licitatórios para garantir a continuidade do serviço, considerado essencial para a Companhia.

4.2 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO

Ao longo do exercício de 2024, esta Unidade de Controle Interno expediu 13 (treze) Comunicações Internas, por meio das quais foram formuladas solicitações e recomendações relacionadas às demonstrações financeiras, prestação de contas, gestão, entre outros temas.

A seguir, apresentamos um gráfico com as estatísticas dos atendimentos realizados pela gestão da CEASA-RJ em resposta às demandas desta UCI:

Recomendações/Solicitações da Assessoria de Controle Interno - 2024



Tipo	Documentos Gerados no SEI/RJ no período 2024												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Correspondência Interna - NI	3	2	1	2	2	3	-	-	-	-	-	-	13
Despacho de Encaminhamento de Processo	4	2	10	5	8	17	12	14	15	47	2	7	143
Nota Técnica	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Parecer	4	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	6
Parecer de Assessoria de Controle Interno	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Recibo Eletrônico de Protocolo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Relatório	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total:	12	4	11	7	10	20	13	16	17	47	2	7	166

Tipo	Documentos Externos no SEI/RJ no período 2024												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Anexo	3	20	1	-	10	-	-	-	-	-	-	-	34
Ata	2	-	-	2	-	1	-	-	-	2	-	-	7
Deliberação	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Documento	7	-	-	-	11	-	-	-	1	2	-	-	21
E-mail	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2
Ofício	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2
Planilha	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Questionário	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Relatório	1	1	-	1	-	1	-	1	-	2	-	-	7
Total:	13	22	1	8	23	3	0	1	2	6	0	0	79

Com o propósito de fornecermos ainda maior clareza e transparência acerca dos expedientes realizados por esta UCI, apresentamos abaixo o quadro contendo os assuntos de todas as Comunicações Internas emitidas, devidamente acompanhadas dos seus status de atendimento:

Processos Gerados no Período de 01/01/2024 a 31/01/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000124/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 01, de 26 de janeiro de 2024 Assunto: Pendências documentais das Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCA's dos exercícios de 2019 a 2022.	Parcialmente Atendida
2 -	SEI-020004/000133/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 02, de 30 de janeiro de 2024 Assunto: Criação de Unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA/RJ	Atendida
3 -	SEI-020004/000069/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 03, de 30 de janeiro de 2024 Assunto: Solicitações Deliberadas em ATA do Conselho Fiscal CEASA em 19 de janeiro de 2024	Atendida
Processos Gerados no Período de 01/02/2024 a 28/02/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000184/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 04, de 22 de fevereiro de 2024 Assunto: Documentos pertinentes à composição da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2023 - CEASA-RJ	Atendida
2 -	SEI-020004/000205/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2024 Assunto: Reiteração da recomendação quanto à implementação da área de Gestão de Riscos - CEASA/RJ	Parcialmente Atendida
Processos Gerados no Período de 01/03/2024 a 31/03/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000214/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 06, de 07 de março de 2024 Assunto: Encaminhamento dos Extratos Bancários Referentes aos meses Janeiro e Fevereiro de 2024	Não atendida
Processos Gerados no Período de 01/04/2024 a 30/04/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000069/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 07, de 15 de abril de 2024 Assunto: Solicitações Deliberadas em ATA do Conselho Fiscal CEASA em 26 de março de 2024.	Atendida
2 -	SEI-020004/000312/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 08, de 17 de abril de 2024 Assunto: Atendimento ao Ofício Circular CGE/CHEGAB nº 5 de 06/03/24 - Questionário de Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA/Lei Orçamentária Anual - LOA (Quadro I - Modelo 3, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017), dos Controles Internos com foco organizacional, das Demonstrações Contábeis, das Gestão de Bens de Móveis e Rol de Responsáveis - Exercício 2023.	Atendida
Processos Gerados no Período de 01/05/2024 a 31/05/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000351/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 09, de 07 de maio de 2024 Assunto: Publicações das Demonstrações Financeiras dos exercícios findos de 2018 e 2019 da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA/RJ	Atendida
2 -	SEI-020004/000397/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 09, de 29 de maio de 2024 Assunto: Orientações acerca da realização da Assembleia Geral Extraordinária pertinente à Aprovação de Alteração do Estatuto Social desta Empresa.	Atendida
Processos Gerados no Período de 01/06/2024 a 31/06/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
1 -	SEI-020004/000568/2023	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 10, de 17 de junho de 2024 Assunto: Relatório do Rol dos Cadastros dos Responsáveis extraído no SIGFIS.	Atendida
2 -	SEI-020004/000442/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 11, de 20 de junho de 2024 Assunto: Monitoramento das Recomendações da CGE - Bloqueios Bancários	Atendida
3 -	SEI-020004/000441/2024	Elaboração de Correspondência Interna CI CEASA/ASCOI SEI Nº 12, de 20 de junho de 2024 Assunto: Monitoramento das Recomendações da CGE - Demais Investimentos Permanentes	Não atendida

Processos Gerados no Período de 01/07/2024 a 31/07/2024			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

Processos Gerados no Período de 01/08/2023 a 31/08/2023			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

Processos Gerados no Período de 01/09/2023 a 30/09/2023			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

Processos Gerados no Período de 01/10/2023 a 31/10/2023			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

Processos Gerados no Período de 01/11/2023 a 30/11/2023			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

Processos Gerados no Período de 01/12/2023 a 31/12/2023			
	Nº Processo	Classificação / Assunto	Status
- / -	- / -	- / -	- / -

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

A sede administrativa da CEASA-RJ está situada em uma região cercada por comunidades populares, o que torna seu entorno um alvo frequente para a prática criminosa de furtos de cabos — um problema que afeta toda a cidade do Rio de Janeiro.

Como consequência, ao longo de 2024, ocorreram diversas ocasiões em que o Prédio Administrativo teve seu acesso à internet comprometido, impactando diretamente o andamento das atividades desta Unidade de Controle Interno.

Adicionalmente, convém elucidar que a elevada quantidade de pendências de exercícios anteriores, somada às demais atividades de assessoramento atribuídas a esta UCI, torna imprescindível a incorporação de mais um profissional de nível superior. Para isso, é fundamental que o curriculum vitae do indicado comprove um perfil técnico compatível com as atribuições do cargo, a fim de fortalecer a gestão e aprimorar a eficiência das ações de controle.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS

Tema da Capacitação		Ministração	Código validador do certificado	Carga Horária	Período	Servidor	ID	Cargo	Lot Subor
1 -	Oficina do SIAUDI-RJ para setoriais dos órgãos (Turma 2)	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ)	- / -	3h	mar/24	Raquel Macedo Mendes	4319087-1	Assessora de Controle Interno	ASCO
2 -	Gestão e Controle do Ativo Imobilizado	Escola de Controle Interno - EC/IRJ	- / -	6h	mai/24				
3 -	1º Encontro de Auditoria e Controle Interno do Rio de Janeiro	Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ)	- / -	8h	out/24				
4 -	Avaliação da Conformidade do Valor das Multas referentes à Resolução CGE nº 149/2022	Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ)	- / -	3h	nov/24				
5 -	Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	c8P012976561pU7u	20h	mai/24	Raphael Brigido de Vasconcellos	5119217-9	Chefe de Setor de Análise e Procedimentos	SETAP A
6 -	Contabilidade com Foco na Gestão do Orçamento Público	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	4xT12978368JZKJ	20h	mai/24				
7 -	Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	MtHt13118216W2xH	24h	jun/24				
8 -	Ciclo de Palestras da 50ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno	Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (CGM-RJ)	9HHPZ99M	8h	jun/24				
9 -	2º Congresso Internacional de Administração dos Países de Língua Portuguesa	Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRARJ)	N/A	10h	jun/24				
10 -	10º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos	Escola Mineira de Direito (EMD)	https://emdonline.com.br/certificado/validação/evento/205/7d50b702b77c2e43f068af2ff8d14b64	24h	jun/24				
11 -	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública	Centro Universitário União das Américas Descomplica	Registro MEC nº 158074/2024	360h	ago/24				
12 -	Controle em 5 Dimensões	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	PWvG13824395rATp	30h	ago/24				
13 -	XX Encontro Nacional de Controle Interno	Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)	1º dia - 1URP9B1H 2º dia - 1UR00UZ	8h 8h	set/24				
14 -	1º Encontro de Auditoria e Controle Interno do Rio de Janeiro	Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ)	19U1MH11	8h	out/24				
15 -	Liderança e Gestão de Equipes	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	ycfC14910455900B	30h	nov/24				
16 -	Compliance Anticorrupção para Estatais	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	0zGM149106986xgd	25h	nov/24				
17 -	Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	zg8315243870MCd	40h	dez/24				
18 -	Introdução à Gestão de Riscos	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	ksBr15279334EKFZ	40h	dez/24				
19 -	Controles na Administração Pública	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	67Rc15443615snVN	30h	dez/24				
20 -	Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	exk515279580y0NH	21h	dez/24				
21 -	Contabilidade Pública e Conformidade na Gestão	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	xU3915279526epzb	10h	dez/24				
22 -	Contabilidade Pública	Escola de Governo e Gestão de Niterói	N/A	10h	dez/24				
23 -	Ciclo de Palestras da 52ª Reunião Técnica do CONACI	Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE-SC)	19Z0RRR9	9H	dez/24				
24 -	Elaboração de Relatórios de Auditoria	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	sAFV13435437XVFe	24h	jun/24	Roger de Araújo Miranda	5138274-1	Assistente de Diretoria	SETAP A
25 -	Auditoria e Controle para Estatais	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	vohW13515727TeoA	20h	ju/2024				

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas as ações expostas no presente Relatório, elucidamos que o objetivo da elaboração e apresentação do mesmo foi demonstrar as atividades realizadas pelo Controle Interno no exercício 2024 e ainda sinalizar as pendências quanto aos atendimentos dos Órgãos de Controle.

Nesse propósito, ressaltamos que esta Assessoria de Controle Interno irá realizar os planos de trabalho para saneamento de todas as pendências e inobservâncias detectadas.

Por fim, em observância às diretrizes da [Lei nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011](#), e do Manual de Transparência Ativa da CGE-RJ c/c art. 15, da [Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020](#), salientamos que este **Relatório Anual de Atividades - 2024 desta Unidade de Controle Interno deve ser disponibilizado no portal desta Companhia**, possibilitando o controle social.

À manifestação Superior,

Raphael Brigido de Vasconcellos

CRA-RJ nº 20-100910

Chefe de Setor de Análise e Procedimentos

ID 5119217-9

De acordo. Acolho o presente **Relatório Anual de Atividades - RANAT 2024** desta Assessoria de Controle Interno - ASCOI, **ratifico seus termos e aprovo o prosseguimento do mesmo.**

Raquel Macedo Mendes

Assessora de Controle Interno

ID 5119217-9

Rio de Janeiro, 14 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Brigido de Vasconcellos, Chefe de Departamento**, em 09/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Macedo Mendes, Auditora**, em 09/06/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94167488** e o código CRC **C9231F4C**.